PREGÃO ELETRÔNICO
017/2026

ORGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA -** Solicitação SCPI (ID 587429)

ORGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** - Solicitação SCPI (ID 592841)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados aos servidores que exercem a função de gari, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, gestora deste processo, e demais secretaria(s) participante(s), de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 55.368,50 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/09/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador n° 11-866/2026.

Torna-se público que o Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725/2025 e 738/2025 (ID 493481), através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados aos servidores que exercem a função de gari, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, gestora deste processo, e demais secretaria(s) participante(s), de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Class.	SEAMA	SEMOSP	Quant. Total	VALOR UNIT. REF	VALOR TOTAL REF.
1	**AVENTAL EM RASPA S/ MANGOTE**, 1,20 X 0,60	UN	*	32	**32**	**52,86**	1.691,52
2	**BONE TIPO ARABE** - Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05(cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logotipo em serigrafia do departamento de meio ambiente impresso na parte frontal na dimensão de 2,5 largura x2cm altura, conforme modelo. Na cor laranja.	UN	8	*	**8**	**26,06**	208,48
3	**BONE TIPO ARABE** – SEMOSP - confeccionado em tecido brim (67% algodão e 33% poliéster), composto por 05 (cinco) gomos, com aba frontal de aproximadamente 30 cm de comprimento para proteção da nuca e pescoço, regulagem traseira por fecho plástico, botão encapado na parte superior e ilhoses para ventilação. Cor Azul Marinho. Personalizado com o brasão do Município de Campo Novo	UN	*	30	**30**	**26,74**	802,20

	de Rondônia na parte frontal e a inscrição SEMOSP abaixo do brasão, em serigrafia ou bordado. (**modelo** (ID 620000))						
4	**BOTINAS DE SEGURANÇA** - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	PAR	24	64	**88**	**72,38**	6.369,44
5	**CALÇA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES** – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo com meio cós contendo elástico nas laterais e passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras duplas reforçadas nos principais pontos de tensão, reforço estrutural no entrepernas e nos joelhos, contendo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 02 (dois) bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro, acabamento reforçado para suportar atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho. (**modelo** (ID 620000))	UN	*	6	**6**	**137,25**	823,50
6	**CALÇA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS** - SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, na cor Azul Marinho, meio cós com elástico e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, costuras reforçadas, reforço entre pernas e nos joelhos, bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro. Acabamento reforçado para atividades de campo, terraplenagem, manutenção de estradas, drenagem e serviços gerais. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G,	UN	*	40	**40**	**137,25**	5.490,00

	GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho. (**modelo** (ID 620000))						
7	**CALÇA: PROFISSIONAL GARI** - Calça: profissional gari, confeccionado na cor laranja em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho over locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho. (**modelo** (ID 620509))	UN	24	*	**24**	**145,98**	3.503,52
8	**CAMISA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES** – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo de manga longa, com fechamento frontal por botões, gola social, punhos com botões para ajuste, costuras duplas reforçadas nos ombros, mangas e laterais, contendo 02 (dois) bolsos frontais na altura do peito com lapela e fechamento por botão, personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia aplicado por bordado ou serigrafia no bolso esquerdo e com a logo da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público e a sigla SEMOSP abaixo da logo, aplicada nas costas por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade, acabamento industrial com barras reforçadas e aviamentos de primeira qualidade, adequada ao uso contínuo em ambiente de oficina, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da	UN	*	6	**6**	**140,75**	844,50

	Administração no envio da Nota de Empenho. (**modelo** (ID 620000))						
9	**CAMISETA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS** - SEMOSP - confeccionada em malha fria (67% poliéster e 33% viscose), cor Azul Marinho, manga longa, gola em 'Redonda Ribana' na mesma cor do tecido, sem bolso, costuras reforçadas nas axilas e mangas para maior resistência. Personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na altura do peito, lado esquerdo, e com a inscrição Logo e nome – SEMOSP nas costas, em serigrafia. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho. (**modelo** (ID 620000))	UN	*	40	**40**	**88,67**	3.546,80
10	**CAMISETA: PROFISSIONAL GARI – SEAMA** - Camiseta: profissional gari, confeccionado na cor laranja em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola V na cor laranja, sem bolso, serigrafia lado esquerdo na altura do peito com brasão do departamento de meio ambiente (4cm largura x 3cm de altura), e nas costas o logo grande da SEAMA (8.5cm de largura x 7.5cm de altura), faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho. (**modelo** (ID 620509))	UN	24	*	**24**	**75,00**	1.800,00
11	**CAPA DE CHUVA, TAMANHO VARIADOS** (P, M E G) - Capa de chuva, Material PVC laminado, Tamanho variados (P, M e G), Cor: Amarela, Tipo: com capuz e manga, espessura: 013 mm x Comprimento: 1. 1 m.	UN	20	70	**90**	**27,14**	2.442,60
12	**CAPACETE BRANCO ABA TOTAL COM CARNEIRA CATRACA E JUGULAR.**	UN	*	30	**30**	**45,99**	1.379,70
13	**CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA** AT 7015 CA 37977	UN	*	10	**10**	**175,12**	1.751,20
14	**CREME PROTETOR SOLAR (FPS) 50 OU MAIOR**. - Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50 ou maior; com repelente	UN	2	66	**68**	**238,33**	16.206,44

	eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela ANVISA e ministério da saúde, embalagem de 2 litros com bico dosador.						
15	**LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA** - Para baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho M.	PAR	*	12	**12**	**315,75**	3.789,00
16	**LUVA EM BORRACHA LATEX NATURAL.**	PAR	*	6	**6**	**8,67**	52,02
17	**LUVA SEGURANÇA** – POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	PAR	48	103	**151**	**8,28**	1.250,28
18	**MASCARA DESCARTAVEL PFF2** - Com valvula. de uso hospitalar para proteção respiratória contra agentes biológicos selo anvisa e inmetro original. por unidade.	UN	*	80	**80**	**2,76**	220,80
19	**OCULOS PROTEÇAO, EPI, SEGURANÇA UV, ANTI POEIRA, ANTI RISCO, CA** - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com quatro pinos localizados na posição do nariz. Utilizados para encaixe do apoio nasal confeccionado em resina termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas em duas peças fixadas à extremidade do visor por meio de dois pinos plásticos.	UN	12	77	**89**	**9,00**	801,00
20	**PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE.**	UN	*	110	**110**	**2,87**	315,70
21	**PROTETOR DE OUVIDO TIPO: ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA K40.**	UN	*	40	**40**	**27,57**	1.102,80
22	**PROTETOR DE PERNA** (PERNEIRA) (TAMANHOS VARIADOS).	UN	*	25	**25**	**39,08**	977,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 55.368,50**	

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/departamento que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ID 640016).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que seja devidamente cadastrada no portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

3.2. **A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Equiparadas, além da apresentação constante no anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de exclusividade para contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de cota de até 25% bem como ao empate ficto.**

3.3. **Dos critérios de preferencia para MEs e EPPs, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão expressamente previsto neste edital.**

> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> § 1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
>
> § 2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
>
> Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
>
> > I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
> >
> > II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
> >
> > III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

§§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão);

3.4. Dos **critérios de tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 47 e 48 Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, estão expressamente previsto neste edital.**

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:

3.5.1. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI Itens com valores de até R$ 80.000,00;

3.5.2. Em caso de Cota Reservada, essa correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3.5.3. Cota Principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.5.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico licitanet.com.br, e as especificações constantes no ANEXO 1 deste Edital, Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

3.5.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas poderá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.5.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPEs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.18. Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, as empresas participantes deste processo licitatório, ao submeterem suas propostas, **declaram estar cientes e concordam expressamente** que os dados fornecidos no âmbito desta licitação, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefones de contato, e demais informações pertinentes, **poderão ser tratados e divulgados publicamente** pela Administração Pública para fins de publicidade do certame, conforme previsto na legislação vigente.

3.19. A divulgação desses dados se dará em meios oficiais, tais como o Diário Oficial, o Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia, além de outros canais necessários para assegurar a transparência dos atos administrativos.

3.20. As empresas participantes **reconhecem** que o tratamento e a divulgação dos dados são indispensáveis para garantir a publicidade e a competitividade do processo licitatório, de modo a assegurar o interesse público. O uso desses dados será realizado de maneira proporcional e limitada às finalidades do presente certame.

3.21. ***Caso a empresa possua dados sensíveis ou que necessitem de tratamento especial, conforme previsto na LGPD, deverá informar expressamente à Comissão de Licitação antes da apresentação de sua proposta, sob pena de consentimento tácito.***

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. N*a presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social.

4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio Valor unitário, e total do item, as ESPECIFICAÇÕES E MARCA, do produto/serviço ofertado

(VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA). A não inserção de informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.

5.9.2. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 00,01(um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

> **6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa fechado e aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2.5. **Havendo eventual empate entre propostas e lances, exauridos os critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizado sorteio eletrônico no Portal do LICITANET para o desempate e definição da ordem de classificação das propostas.**

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de no MÍNIMO de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. **Uma vez ofertado o lance não haverá desistência; Se constatar ação de forma negligente, ou ainda, intenção de tumultuar a competição por parte do participante, será aplicada as sanções cabíveis conforme LEI Nº 14133/2021, e as demais cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente.**

6.25. Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

6.26. A regra disposta no item 6.25 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a) Pregoeiro(a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.24.

6.27. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

6.28. **O(a) Pregoeiro(a) caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. **APÓS A TENTATIVA DE NEGOCIAÇÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM/LOTE QUE ESTIVER ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA, BEM COMO, A PROPOSTA NA INTEGRA (SE NECESSÁRIO).**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação em vigor e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. SICAF;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e,

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. A presentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF e CRC/PMCNRO (EM VALIDADE)**, será válida opcionalmente, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

8.1.2. O licitante NÃO cadastrado ou cadastrado PARCIALMENTE deverá encaminhar toda a documentação exigida.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (publicação) **CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
REGULARIDADE FISCAL
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições **FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS** da sede da empresa licitante.

Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS** da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante.
Certidão de Regularidade de Situação com **FGTS** – CRF.
Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** – CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, devidamente válida. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Atestado de Capacidade Técnica em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente com firma reconhecida no caso de Pessoa Jurídica de Direto Privado), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e natureza, igual/semelhante, com o objeto desta contratação, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, desde que fique evidenciada sua capacidade técnica para a execução dos serviços. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços. Serão aceitos um ou mais atestados de capacidade técnica que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto desta contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente assinados por representante legal da pessoa jurídica emitente, contendo, sempre que possível, a identificação do responsável pela emissão, descrição dos serviços executados, período de execução e manifestação quanto ao desempenho satisfatório da contratada. É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.
DECLARAÇÕES
Declaração de que a **Empresa NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV).
Declaração de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE** impeditivo da habilitação (modelo Anexo V).
Declaração de que a empresa não utiliza **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.** (modelo Anexo VI).
Modelo de DECLARAÇAO DE VISTORIA (FACULTATIVO) (modelo Anexo VII).

Atestado ou declaração de visita técnica, emitido por esta administração, ou declaração do licitante assinada pelo representante legal, afirmando conhecimento das condições e locais de execução. Caso as licitantes tenham interesse em realizar a visita nos locais, antes da formalização da proposta, poderão realizar agendamento prévio através do endereço de E-mail: semapa@camponovo.ro.gov.br, ou whatsapp (69) 3239-2478 para que a Administração disponibilize um servidor para acompanhar a visita, bem como data e horário diferentes para os eventuais interessados, em atendimento ao disposto no Art. 63, § 4º da Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Declaração de **ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. (modelo Anexo VIII). Informamos às licitantes que a **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o modelo contido no Anexo VIII deste Edital, somente deverá ser preenchida e apresentada por empresas que, DE FATO, pertençam ao regime de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**. Destacamos que a apresentação dessa declaração por empresas que NÃO se enquadrem nos critérios estabelecidos para ME ou EPP pode acarretar a desclassificação da licitante, bem como a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis. A falsidade de informações relativas ao enquadramento em regime especial poderá ser considerada fraude no processo licitatório, com sanções previstas em lei. Reforçamos a importância de que cada empresa verifique previamente seu enquadramento junto aos órgãos competentes, de forma a garantir que os benefícios previstos para as ME e EPP sejam aplicados de maneira correta e transparente. Caso a empresa não seja enquadrada como ME ou EPP, **NÃO DEVERÁ PREENCHER NEM APRESENTAR** a referida declaração.
Declaração **Autenticidade dos Documentos**; (modelo Anexo IX).
Declaração de Plena **Submissão às Condições e Exigências do Edital** (modelo Anexo X).
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo Próprio da Licitante).**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para as de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-

financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-símile, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados através do módulo HABILITANET.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.2. As declarações constantes no HABILITANET terão validade, no entanto para fazer valer a licitante deverá preenche-las/marca-las.

8.10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA E SERÁ BAIXADO E JUNTADO AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

8.11. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e CRC/PMCNRO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou CRC/PMCNRO, serão enviados por meio do sistema HABILITANET, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável, contado da solicitação da empresa ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão desde que dentro do prazo primeiramente estipulado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.1. A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUMA DECLARAÇÃO SERÁ REQUISITO PARA INABILITAÇÃO. SALVO SE DURANTE O CERTAME A LICITANTE SANAR A FALTA, COM O PREENCHIMENTO E/OU EMISSÃO DA DECLARAÇÃO.

8.15.2. SERÁ ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE ATRAVÉS DA INTERNET, POR MEIO DE CONSULTA AOS SÍTIOS OFICIAIS, INCLUSIVE PARA SUPRIR DATA VENCIDA EM ALGUM DOCUMENTO.

8.15.3. TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO CRC PODERÃO SER ADMITIDOS COMO COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CONSULTA NO PROCESSO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, DESDE QUE ATENDA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO ESTEJAM VENCIDOS.

8.15.4. EXEMPLO: CASO LICITANTE DEIXE DE APRESENTAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONSTANTE NO CRC PODERÁ SER ADMITIDO CASO SEJA SIMILAR AO OBJETO DA LICITAÇÃO DESTE EDITAL, ATRAVÉS DE CONSULTA PELO(A) PREGOEIRO(a) NO PROCESSO DE CADASTRO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

8.15.5. NÃO SERÃO REALIZADAS CONSULTAS NEM ADMITIDAS COMPROVAÇÕES POR OUTRO MEIO A NÃO SER POR SITES OFICIAIS OU DA PROPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

8.15.6. CASO CONSULTADO E NÃO CONSTATADO A REGULARIDADE DA LICITANTE, A MESMA SERÁ DECLARADA INABILITADA.

8.15.7. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na inexistência de fornecedor cadastrado para o item no cadastro de reserva, serão considerados os demais licitantes, conforme a ordem de classificação da licitação. Respeitada a sequência registrada no sistema, o licitante convocado será submetido à negociação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Não sendo possível a redução do preço, poderá ser realizada a contratação pelo valor originalmente ofertado e registrado no sistema, desde que compatível com o preço de referência e vantajosa para a Administração.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente, por meio do sistema eletrônico LICITANET, com exceção via e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br que deverá ser confirmado o recebimento pelo(a) Pregoeira/Agente de Contratação ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda às sextas-feiras, sito a Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO - CEP: 76.887-000, Telefone: (069) 3239-2362.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município no endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b e no site

http://www.licitanet.com.br, bem como na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, CEP: 76.887-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 13:30min, exceto feriados.

14.10. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.10.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência

14.10.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de empregado em empresa publica

14.10.5. ANEXO V - Modelo de declaração de fatos supervenientes

14.10.6. ANEXO VI - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF

14.10.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de vistoria (facultativo)

14.10.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de autenticidade.

14.10.10. ANEXO X - Declaração de anuência.

PEÇAS QUE COMPÕEM ESSE EDITAL:

DFD'S - (ID 587429)/SEAMA, (ID 592841)/SEMOSP.

ETP - (ID 621433)

Mapa de Risco – (ID 621441)

Quadro Comparativo Retificado 001 – (ID 639597)

Termo de Referência Retificado 001 - (ID 640075)

Minuta de Contrato - (ID 639810)

Minutra Ata SRP - (ID 640016)

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Setembro de 2026.

Minuta elaborada por:

Luana Bispo de Oliveira

Pregoeira e Agente de Contratação – Port. nº 725/2025.

Responsável pela condução da licitação:

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira e Agente de Contratação – Port. nº 738/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Retificação 002 - (ID 640075)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Registro de Preços para atender as Secretarias Municipais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, observando os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, bem como as demais normas aplicáveis à matéria, além das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11-866/2026.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados aos servidores que exercem a função de gari, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, secretaria gestora deste processo, e demais secretarias participantes.

2.2. SECRETARIA GERENCIADORA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

2.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

2.4. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Class.	SEAMA	SEMOSP	Quant. Total	VALOR UNIT. REF	VALOR TOTAL DE REF.
1	AVENTAL EM RASPA S/ MANGOTE, 1,20 X 0,60	UN	*	32	**32**	52,86	1.691,52
2	BONE TIPO ARABE - Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05(cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logotipo em serigrafia do departamento de meio ambiente impresso na parte frontal na dimensão de 2,5 largura x2cm altura, conforme modelo. Na cor laranja.	UN	8	*	**8**	26,06	208,48
3	BONE TIPO ARABE – SEMOSP - confeccionado em tecido brim (67% algodão e 33% poliéster), composto por 05 (cinco) gomos, com aba frontal de aproximadamente 30 cm de comprimento para proteção da nuca e pescoço, regulagem traseira por fecho plástico, botão encapado na parte superior e ilhoses para ventilação. Cor Azul Marinho. Personalizado com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na parte frontal e a inscrição SEMOSP abaixo do brasão, em serigrafia ou bordado.	UN	*	30	**30**	26,74	802,20

4	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	PAR	24	64	**88**	72,38	6.369,44
5	CALÇA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo com meio cós contendo elástico nas laterais e passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras duplas reforçadas nos principais pontos de tensão, reforço estrutural no entrepernas e nos joelhos, contendo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 02 (dois) bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro, acabamento reforçado para suportar atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	**6**	137,25	823,50
6	CALÇA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, na cor Azul Marinho, meio cós com elástico e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, costuras reforçadas, reforço entre pernas e nos joelhos, bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro. Acabamento reforçado para atividades de campo, terraplenagem, manutenção de estradas, drenagem e serviços gerais. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	**40**	137,25	5.490,00
7	CALÇA: PROFISSIONAL GARI - Calça: profissional gari, confeccionado na cor laranja em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho over locado	UN	24	*	**24**	145,98	3.503,52

	e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.						
8	CAMISA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo de manga longa, com fechamento frontal por botões, gola social, punhos com botões para ajuste, costuras duplas reforçadas nos ombros, mangas e laterais, contendo 02 (dois) bolsos frontais na altura do peito com lapela e fechamento por botão, personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia aplicado por bordado ou serigrafia no bolso esquerdo e com a logo da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público e a sigla SEMOSP abaixo da logo, aplicada nas costas por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade, acabamento industrial com barras reforçadas e aviamentos de primeira qualidade, adequada ao uso contínuo em ambiente de oficina, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	**6**	140,75	844,50
9	CAMISETA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em malha fria (67% poliéster e 33% viscose), cor Azul Marinho, manga longa, gola em 'Redonda Ribana' na mesma cor do tecido, sem bolso, costuras reforçadas nas axilas e mangas para maior resistência. Personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na altura do peito, lado esquerdo, e com a inscrição Logo e nome – SEMOSP nas costas, em serigrafia. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	**40**	88,67	3.546,80
10	CAMISETA: PROFISSIONAL GARI – SEAMA - Camiseta: profissional gari, confeccionado na cor laranja em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola V na cor laranja, sem bolso, serigrafia lado esquerdo na altura do peito com brasão do departamento de meio ambiente (4cm largura x 3cm de altura), e nas costas o logo	UN	24	*	**24**	75,00	1.800,00

	grande da SEAMA (8.5cm de largura x 7.5cm de altura), faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.						
11	CAPA DE CHUVA, TAMANHO VARIADOS (P, M E G) - Capa de chuva, Material PVC laminado, Tamanho variados (P, M e G), Cor: Amarela, Tipo: com capuz e manga, espessura: 013 mm x Comprimento: 1. 1 m.	UN	20	70	**90**	27,14	2.442,60
12	CAPACETE BRANCO ABA TOTAL COM CARNEIRA CATRACA E JUGULAR	UN	*	30	**30**	45,99	1.379,70
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA AT 7015 CA 37977	UN	*	10	**10**	175,12	1.751,20
14	CREME PROTETOR SOLAR (FPS) 50 OU MAIOR. - Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela ANVISA e ministério da saúde, embalagem de 2 litros com bico dosador.	UN	2	66	**68**	238,33	16.206,44
15	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA - Para baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho M	PAR	*	12	**12**	315,75	3.789,00
16	LUVA EM BORRACHA LATEX NATURAL	PAR	*	6	**6**	8,67	52,02
17	LUVA SEGURANÇA – POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	PAR	48	103	**151**	8,28	1.250,28
18	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 - COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL. POR UNIDADE.	UN	*	80	**80**	2,76	220,80
19	OCULOS PROTEÇAO, EPI, SEGURANÇA UV, ANTI POEIRA, ANTI RISCO, CA - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com quatro pinos localizados na posição do nariz. Utilizados para encaixe do apoio nasal confeccionado em resina termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas em duas peças fixadas à extremidade do visor por meio de dois pinos plásticos.	UN	12	77	**89**	9,00	801,00
20	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UN	*	110	**110**	2,87	315,70
21	PROTETOR DE OUVIDO TIPO: ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA K40	UN	*	40	**40**	27,57	1.102,80
22	PROTETOR DE PERNA (PERNEIRA) (TAMANHOS VARIADOS.)	UN	*	25	**25**	39,08	977,00

*Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração.

3. DA GARANTIA DO OBJETO (Art. 40, § 1º, III a Lei Federal nº. 14.133/2021)

3.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pelo atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

3.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança ou desempenho, devendo ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável.

3.3. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, obrigando-se a contratada a promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

3.4. Quando houver garantia fornecida pelo fabricante, prevalecerá o prazo por ele estabelecido, cabendo à contratada assegurar o cumprimento integral dessa garantia perante a Administração.

3.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos vícios, defeitos ou inadequações dos materiais fornecidos, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias para sanar as irregularidades constatadas pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e identificação funcional aos servidores que desempenham atividades operacionais, mediante o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar.

4.2. Os servidores executam, de forma contínua, atividades relacionadas à coleta e ao manejo de resíduos sólidos, limpeza urbana, manutenção de vias públicas, conservação de áreas verdes, operação de máquinas, serviços de infraestrutura urbana e rural, entre outras atribuições que os expõem diariamente a agentes físicos, mecânicos, biológicos, químicos e às intempéries climáticas, tornando indispensável a utilização de equipamentos e vestimentas adequados para a preservação da saúde, da integridade física e da segurança durante a execução das atividades.

4.3. Conforme demonstrado nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), a necessidade possui caráter contínuo, em razão do desgaste natural decorrente da utilização diária dos materiais destinados à proteção dos servidores, tornando necessária sua reposição periódica para manutenção das condições adequadas de trabalho.

4.4. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, aumentar a exposição dos servidores aos riscos inerentes às atividades desempenhadas, ocasionar o descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e impactar negativamente a eficiência das ações desenvolvidas pela Administração Pública.

4.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços públicos prestados à população, promove a proteção da saúde, da segurança e da integridade física dos servidores, contribui para o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e para a melhoria das condições de execução das atividades operacionais, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da prevenção e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas demandas formalizadas pelas unidades participantes, considerando as necessidades de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFD).

5.2. Os quantitativos estimados encontram-se fundamentados nos Documentos de Formalização da Demanda – SEAMA DFD (ID 588351) e SEMOSP DFD (ID 592880), bem como na Justificativa nº 01 (ID 619977), que integram a fase de planejamento da contratação e demonstram a necessidade dos materiais para atendimento das unidades participantes.

5.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, os quantitativos foram definidos com base no levantamento do quantitativo de servidores efetivamente lotados nas equipes operacionais, considerando as atividades desempenhadas, a necessidade de fornecimento individual dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos uniformes, bem como os princípios da economicidade, proporcionalidade e atendimento da demanda administrativa, visando garantir a proteção dos servidores, a padronização institucional e a continuidade dos serviços públicos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM (Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara, precisa e suficiente para a seleção da proposta mais vantajosa.

6.2. Os materiais a serem adquiridos possuem características padronizadas e são amplamente comercializados por diversos fornecedores, não exigindo soluções personalizadas ou desenvolvimento específico para atendimento das necessidades da Administração.

6.3. Em razão de sua natureza, o objeto admite julgamento com base em critérios objetivos, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, Alínea "J" da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Ficha Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 Recursos Livres

Ficha Orçamentária: Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 Recursos Livres

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

Ficha Orçamentária: Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 01.501 - 001.002 Recursos Livres.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto será executado sob demanda, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade das secretarias participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, não ficando a Administração obrigada à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

8.2. A execução do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, características, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as condições previstas.

8.3. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e demais materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, devendo atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança, qualidade e desempenho exigidos para cada item.

8.4. Os uniformes deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo os tamanhos informados pela Administração quando da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

8.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, preservando sua integridade física e qualidade durante o transporte e armazenamento, acompanhados da documentação exigida pela legislação aplicável, quando cabível.

8.6. O transporte, carregamento, descarregamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro documento equivalente emitido pela Administração. Em casos devidamente justificados e mediante solicitação formal da contratada, a Administração poderá, a seu critério, autorizar a prorrogação do prazo por **igual período**, desde que a solicitação seja apresentada previamente ao término do prazo originalmente estabelecido e seja devidamente fundamentada, não decorrendo da prorrogação qualquer prejuízo ao interesse público.

8.8. Verificada a entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, observado o prazo estabelecido neste instrumento.

8.9. O fornecimento deverá ser executado de forma contínua e eficiente, assegurando o atendimento das demandas das secretarias participantes, considerando a necessidade de reposição periódica dos materiais em razão do desgaste decorrente do uso e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Administração.

9. LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração, conforme a secretaria requisitante, observando os endereços abaixo:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, nº 2.055, Setor 02, CEP 76887-000, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA: Rua 21 de Setembro, Setor 02, CEP 76887-000, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. A presente contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e demais materiais deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade aplicáveis, priorizando produtos que proporcionem maior

durabilidade, segurança e eficiência, de modo a reduzir desperdícios e a necessidade de substituições frequentes.

10.3. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, ao correto acondicionamento dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante suas atividades.

10.4. Quando aplicável, os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes, bem como atender às exigências dos órgãos competentes quanto à sua fabricação, comercialização e utilização.

10.5. A Administração buscará promover contratações que conciliem a obtenção da proposta mais vantajosa com a responsabilidade socioambiental, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

11. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (Art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O objeto será recebido pela Administração, no local indicado para entrega, por servidor ou comissão designada, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar, devendo ser formalizado **em até 5 (cinco) dias úteis,** para verificação de sua conformidade com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. O recebimento definitivo será realizado **em até 10 (dez) dias úteis,** contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, mediante certificação de que o objeto atende integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências quanto às especificações, quantitativos ou qualidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a exime da obrigação de reparar, corrigir ou substituir os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

11.6. A certificação do recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A modalidade da contratação será Sistema de Registro de Preço através de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos Arts. 62 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para participação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

13.1. Habilitação Jurídica

13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação, quando houver.

13.3. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa e, quando for o caso, instrumento de procuração que lhe confira poderes para representá-la.

13.4. Regularidade Fiscal

13.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

13.6. Certidão de Regularidade de Situação com FGTS CRF;

13.7. Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante, com finalidade para Participação em Processo Licitatório;

13.9. Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.10. Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante;

13.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).

13.12. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, devidamente válida, conforme prazo estabelecido pelo órgão emissor.

14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi devidamente acolhido ou homologado judicialmente, conforme o caso, na forma da legislação aplicável, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar o atendimento de todos os demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente com firma reconhecida no caso de Pessoa Jurídica de Direto Privado), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação. É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. A habilitação jurídica dos licitantes será exigida mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência jurídica da empresa e da capacidade para o exercício de atividade compatível

com o objeto da contratação.

15.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.3. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta contratação, compreendendo atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais licitados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na qual serão registrados os preços, especificações dos materiais, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos, obrigações das partes e demais condições necessárias à futura e eventual contratação, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a efetuar as contratações, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade das Secretarias participantes, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na legislação, observadas as condições estabelecidas na Ata, neste Termo de Referência e no Edital.

16.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

16.6. A Ata de Registro de Preços será formalizada na forma estabelecida no Edital e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração.

16.7. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem mera estimativa de consumo, não assegurando ao(s) fornecedor(es) registrado(s) direito à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a Administração vinculada apenas às aquisições efetivamente necessárias durante a vigência da Ata.

16.8. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

17. DO CONTRATO

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza, o valor e as características da contratação.

17.2. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à necessidade da Administração e à manutenção das condições que ensejaram a adjudicação do objeto em favor da empresa registrada.

17.3. O instrumento contratual, quando celebrado, disciplinará as condições de execução do objeto, os prazos, as obrigações e responsabilidades das partes, as condições de pagamento, as hipóteses de alteração e extinção contratual, bem como as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

17.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

17.5. O prazo de vigência do contrato, quando houver sua formalização, será definido no respectivo instrumento contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza do objeto e o interesse da Administração.

17.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias à regular execução do ajuste.

17.7. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e atuar na interlocução entre a Administração e a contratada.

18.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência, comunicando ao gestor eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

18.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO (arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado, durante sua vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

19.2. As alterações contratuais poderão ocorrer por iniciativa da Administração ou por acordo entre as partes, quando cabíveis, devendo ser formalizadas por meio de termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.

19.3. As alterações contratuais deverão preservar o interesse público, a finalidade da contratação e, quando aplicável, o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO REAJUSTE (art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. Os preços registrados e as contratações deles decorrentes poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base

a que este se referir, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para fins de reajustamento dos valores contratados, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da documentação necessária para a comprovação do direito ao reajuste, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20.4. O reajuste, quando devido, será formalizado por meio de apostilamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. O reajuste de preços não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser concedida nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada e comprovação dos pressupostos legais.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021)

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

21.2. Constituem hipóteses de extinção do contrato, entre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

II – O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução das obrigações contratuais;

III – A paralisação da execução contratual, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

IV – A decretação de falência, dissolução ou extinção da empresa contratada, quando comprometer a execução do objeto;

V – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, na forma da legislação vigente.

21.3. A extinção do contrato não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetivação, nem da responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

21.4. Na hipótese de extinção do contrato por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, quando cabível.

21.5. A extinção do contrato será formalizada por meio do instrumento administrativo competente, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

22.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada, a vantagem auferida ou pretendida e as medidas adotadas para reparação dos prejuízos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem exclui as demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

22.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, promover a substituição dos materiais em desconformidade e reparar os danos eventualmente causados à Administração.

22.7. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 141, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

23.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

23.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor competente, desde que não haja pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratante e conter todas as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando devido, observado o Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, o Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, e demais normas vigentes.

23.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou Microempreendedor Individual (MEI), quando não sujeitas à retenção do Imposto de Renda, deverão comprovar essa condição mediante apresentação da documentação exigida pela legislação.

23.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para realização do pagamento.

23.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, ao cumprimento das obrigações contratuais e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação.

23.7. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual imputável à contratada.

23.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, iniciando-se novo prazo para pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem qualquer ônus para a Administração.

23.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na proposta, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, quando houver, e na Nota de Empenho.

23.10. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

23.11. A contratada não poderá ceder ou utilizar os créditos decorrentes da contratação em operações financeiras sem prévia e expressa autorização da Administração.

23.12. Considerar-se-á como data do pagamento a da emissão da respectiva ordem bancária.

24. DA ESTIMATIVA DA DESPESA E REFERÊNCIA DE PREÇOS (art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

24.1. A estimativa da despesa da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.2. A pesquisa de preços considerou diferentes fontes de referência, incluindo cotações obtidas diretamente com fornecedores, consultas em sistemas e plataformas de pesquisa de preços e referências decorrentes de procedimentos licitatórios compatíveis com o objeto, conforme registrado no Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.

24.3. Os valores utilizados para composição da estimativa foram consolidados no Quadro Comparativo 002 (ID 639597), elaborado a partir da pesquisa de preços atualizada, constituindo a referência de preços para a presente contratação.

24.4. A estimativa da despesa foi estabelecida considerando os quantitativos previstos neste Termo de Referência e os valores unitários obtidos na pesquisa de preços, de modo a refletir, tanto quanto possível, os preços praticados no mercado para objetos de natureza compatível.

24.5. Na composição da estimativa foram analisados os valores obtidos nas diferentes fontes de pesquisa, buscando-se assegurar maior segurança, razoabilidade, economicidade e compatibilidade dos preços estimados com as condições de mercado.

24.6. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter referencial e destinam-se a subsidiar o planejamento e a condução do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

24.7. A estimativa de preços possui caráter referencial e não obriga a Administração à contratação pelos valores estimados, prevalecendo, ao final do procedimento licitatório, os preços efetivamente registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

25. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

25.1. A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço unitário e total, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo para Proposta Comercial, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas complementares necessárias.

25.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto quando solicitado pela administração.

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

26.1. Em caso de Registro de Preço através de Pregão Eletrônico, amparada no Artigo 6, Inciso XLV e Inciso XLI da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, há possibilidade de adoção de critério de julgamento, sendo por MENOR VALOR por ITEM.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA (art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021)

27.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como transporte, logística ou entrega dos materiais, desde que não comprometa a execução do objeto e seja previamente autorizada pela Administração.

27.3. A autorização para subcontratação parcial não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pelas demais obrigações assumidas.

27.4. A participação de terceiros na execução de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução contratual.

27.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, protetor solar e demais materiais objeto da contratação, em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

28.2. Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, armazenamento e entrega, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

28.3. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível, responsabilizando-se pela regularidade e validade dos certificados correspondentes durante o fornecimento dos produtos.

28.4. Entregar os uniformes de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo tecido, composição, modelo, dimensões, tamanhos, acabamento, identificação e demais características exigidas.

28.5. Fornecer o protetor solar e demais produtos sujeitos a prazo de validade dentro do período adequado para utilização, observando as condições.

28.6. Conferir previamente os materiais quanto às quantidades, especificações, tamanhos, modelos, validade, integridade e demais requisitos antes de sua entrega à Administração.

28.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou especificação, irregularidade de CA, prazo de

validade inadequado ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

28.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, até sua efetiva entrega no local indicado pela Administração.

28.9. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, adotando as providências necessárias para assegurar o fornecimento regular dos materiais durante a vigência da contratação.

28.10. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente situações que possam ocasionar atraso, indisponibilidade ou impossibilidade de fornecimento.

28.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução da contratação, quando comprovados o dolo ou a culpa, nos termos da legislação aplicável.

28.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável.

28.13. Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos materiais objeto da contratação.

28.14. Atender às solicitações e determinações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais.

28.15. Responsabilizar-se pela correção das irregularidades constatadas na execução do objeto, observando os prazos estabelecidos pela Administração e as disposições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, contendo, sempre que aplicável, as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente os materiais, quantitativos, local, data e horário para entrega.

29.2. Fornecer à contratada as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e pertinentes à contratação.

29.3. Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos.

29.5. Receber os materiais, procedendo à conferência quanto às quantidades, especificações, características, tamanhos, modelos, validade, integridade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

29.6. Verificar, quando aplicável, a validade do Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, bem como sua compatibilidade com as especificações exigidas na contratação.

29.7. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou especificação, prazo de validade inadequado, irregularidade de CA, quando exigível, ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

29.8. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas no fornecimento, indicando, quando possível, a natureza da desconformidade e o prazo para sua correção ou substituição.

29.9. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

29.10. Emitir os documentos necessários à execução do fornecimento, observando o planejamento da demanda e conferindo previamente os quantitativos e demais informações constantes da solicitação.

29.11. Receber, conferir e atestar os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, encaminhando-os para pagamento após o cumprimento das exigências pertinentes.

29.12. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o cumprimento das condições necessárias e o devido atesto da despesa.

29.13. Notificar a contratada para sanar eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual.

29.14. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.15. Fornecer à contratada as condições necessárias para a entrega dos materiais no local indicado, inclusive quanto ao acesso e às informações necessárias ao recebimento.

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Contratada	Planejamento da produção, aquisição e logística, com manutenção de estoque compatível com os prazos estabelecidos.	Notificação da contratada para regularização imediata, aplicação das penalidades cabíveis e, quando necessário, adoção das medidas previstas no instrumento contratual para garantir o fornecimento.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações do TR	Média	Alto	Contratada	Conferência dos produtos durante a separação e antes da expedição, observando integralmente as especificações técnicas, marcas/modelos eventualmente admitidos, dimensões e demais requisitos do TR.	Recusa do recebimento, registro da ocorrência e exigência de substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, além da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento.

Fornecimento de EPIs sem Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido	Baixa	Alto	Contratada	Verificação prévia da existência e validade do CA dos EPIs, bem como da conformidade dos produtos com as normas de segurança aplicáveis.	Recusa do recebimento, substituição imediata dos produtos irregulares e comunicação ao Fiscal do Contrato para adoção das providências cabíveis.
Uniformes confeccionados com material ou dimensões diferentes das especificações	Média	Médio	Contratada	Conferência da ficha técnica, medidas, tecido, acabamento e modelo durante a produção, bem como inspeção antes da entrega.	Recusa das peças desconformes e exigência de substituição ou correção, sem ônus para a Administração.
Protetor solar fora do prazo de validade ou com validade insuficiente	Baixa	Alto	Contratada	Conferência do prazo de validade e das condições de armazenamento dos produtos antes da entrega, observando o prazo mínimo de validade estabelecido no TR, quando previsto.	Recusa do recebimento e substituição dos produtos por outros em condições adequadas, sem ônus para a Administração.
Falta de estoque pelo fornecedor durante a vigência contratual	Média	Médio	Contratada	Planejamento de aquisição e manutenção de estoque compatível com os quantitativos e prazos de fornecimento contratados.	Notificação para regularização, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação para assegurar a continuidade do fornecimento.
Erro na solicitação ou quantitativo pela Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento das demandas, conferência dos quantitativos e validação das requisições antes da emissão dos pedidos.	Correção da solicitação antes do fornecimento, quando possível, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
Recebimento de materiais sem conferência das especificações	Baixa	Alto	Contratante	Designação de servidor responsável pela fiscalização e	Registro formal da ocorrência, recusa dos materiais

				conferência dos materiais quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade e demais requisitos do TR.	desconformes e solicitação de substituição, com comunicação ao responsável pela fiscalização e adoção das medidas cabíveis.
Oscilações de preços de mercado durante a vigência da Ata ou do Contrato	Média	Médio	Compartilhado	Realização de pesquisa de preços adequada e acompanhamento das condições de mercado, observadas as regras aplicáveis ao instrumento utilizado.	Análise de eventual pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível e devidamente comprovado, observando-se os requisitos legais.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Compartilhado	Fiscalização contínua da execução, definição clara das obrigações e comunicação tempestiva das ocorrências à contratada.	Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
Demora na substituição de materiais recusados	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de prazos claros para substituição e comunicação formal das irregularidades à contratada.	Notificação para cumprimento do prazo, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas necessárias para evitar prejuízo à continuidade do atendimento da Secretaria.
Danos ou avarias nos materiais durante o transporte	Baixa	Médio	Contratada	Utilização de embalagem, acondicionamento e transporte adequados para preservar a integridade dos produtos.	Recusa dos materiais danificados e exigência de substituição, sem ônus para a Administração.
Materiais entregues em quantidade inferior à solicitada	Média	Médio	Contratada	Conferência dos quantitativos durante a separação e expedição dos pedidos, conforme requisição emitida	Registro da divergência e exigência de complementação da quantidade faltante, sem ônus adicional

				pela Administração.	para a Administração.

31. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.3. Multa Moratória:
Será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega de bens ou serviços:
I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;
II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
III. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade e ensejar a aplicação de sanções adicionais.

31.4. Multa Compensatória:
Aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes termos:
I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Parágrafo Único: Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.

31.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025 e suas alterações, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.

31.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

31.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

32. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Buritis/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

34. CONDIÇÕES GERAIS

Ao expor a motivação para realizar a presente aquisição de materiais, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e a responsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Os contratos elaborados serão assinados por ambas às partes, caso/quando houver necessidade no trâmite da licitação, fica a critério do (a) Secretário (a) da pasta, juntamente com avaliação do jurídico da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2026.

Elaborado por:

YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Port.232/2026

Revisado por:

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo - SMOSP
Mat. 25396

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, **autorizo** a prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port.824/2022/GAB-PMCN

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ID 621433)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
Processo Administrativo nº: 11-866/2026
Secretarias Demandantes:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Data de Elaboração: 24 de julho de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)*
A presente demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e identificação funcional aos servidores que desempenham atividades operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Os servidores lotados nessas secretarias executam, de forma contínua, atividades relacionadas à coleta e manejo de resíduos sólidos, limpeza urbana, manutenção de vias públicas, manutenção de áreas verdes, operação de máquinas, serviços de infraestrutura urbana e rural, entre outras atribuições que os expõem diariamente a agentes físicos, mecânicos, biológicos, químicos e às intempéries climáticas. Essa exposição demanda a utilização de equipamentos e vestimentas adequados, capazes de proporcionar proteção, conforto e segurança durante a execução das atividades laborais.

Conforme consta nos Documentos de Formalização da Demanda, a necessidade possui caráter contínuo, considerando o desgaste natural decorrente da utilização diária dos equipamentos e materiais destinados à proteção dos servidores, tornando indispensável sua reposição periódica para manutenção das condições adequadas de trabalho. Ademais, verificou-se a inexistência de contratação recente para atendimento integral da demanda, evidenciando a necessidade de recomposição e padronização dos materiais utilizados pelas equipes operacionais.

A não adoção de providências para atendimento dessa necessidade poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas secretarias participantes, aumentar a exposição dos servidores a riscos ocupacionais, ocasionar descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e impactar negativamente a eficiência das atividades desempenhadas pela Administração Pública.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de identificar a solução mais adequada para assegurar a proteção dos servidores, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)*
A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício correspondente.

Conforme Despacho Decisório sobre a Demanda, a autoridade competente autorizou o prosseguimento da fase de planejamento da contratação **fora do Plano de Contratações Anual**, de forma excepcional, em razão da urgência da demanda, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança aos servidores que executam atividades operacionais com exposição diária a riscos decorrentes da manipulação de resíduos sólidos e demais atividades inerentes às secretarias participantes.

Dessa forma, a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para o prosseguimento da presente contratação, uma vez que a excepcionalidade foi devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, em conformidade com as normas internas da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)*
A solução a ser adotada deverá atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, garantindo condições adequadas de segurança, proteção, conforto e identificação funcional aos servidores que desempenham atividades operacionais.

Para o atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada item;

III – quando exigido pela legislação específica, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, garantindo sua regularidade e adequação para utilização pelos servidores;

IV – apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua nas atividades desempenhadas pelos servidores das secretarias participantes;

V – permitir o fornecimento dos materiais em diferentes tamanhos e especificações, conforme a necessidade dos usuários e as características de cada item;

VI – assegurar que os materiais sejam entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento;

VII – realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

VIII – responsabilizar-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas pela Administração;

IX – cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais aplicáveis durante a execução contratual.

Considerando a natureza dos materiais, não se vislumbra a necessidade de exigências específicas relacionadas à transferência de tecnologia, capacitação operacional ou disponibilização de mão de obra especializada, uma vez que se trata de fornecimento de bens de consumo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)*

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas formalmente apresentadas pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), considerando o número de servidores que desempenham atividades operacionais, as características dos serviços executados, a necessidade de reposição periódica dos materiais em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e a previsão de consumo durante o período de vigência da futura contratação.

As quantidades estimadas buscaram atender adequadamente às necessidades das unidades participantes, observando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento das contratações públicas, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento do quantitativo a ser contratado.

O levantamento das quantidades resultou na consolidação das demandas das secretarias participantes, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Class.	SEAMA	SEMOSP	Quant. Total
1	AVENTAL EM RASPA S/ MANGOTE, 1,20 X 0,60	UN	*	32	**32**
2	BONE TIPO ARABE - Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05(cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logotipo em serigrafia do departamento de meio ambiente impresso na parte frontal na dimensão de 2,5 largura x2cm altura, conforme modelo. Na cor laranja.	UN	8	*	**8**

3	BONE TIPO ARABE – SEMOSP - confeccionado em tecido brim (67% algodão e 33% poliéster), composto por 05 (cinco) gomos, com aba frontal de aproximadamente 30 cm de comprimento para proteção da nuca e pescoço, regulagem traseira por fecho plástico, botão encapado na parte superior e ilhoses para ventilação. Cor Azul Marinho. Personalizado com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na parte frontal e a inscrição SEMOSP abaixo do brasão, em serigrafia ou bordado.	UN	*	30	**30**
4	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	PAR	24	64	**88**
5	CALÇA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo com meio cós contendo elástico nas laterais e passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras duplas reforçadas nos principais pontos de tensão, reforço estrutural no entrepernas e nos joelhos, contendo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 02 (dois) bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro, acabamento reforçado para suportar atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	**6**
6	CALÇA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, na cor Azul Marinho, meio cós com elástico e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, costuras reforçadas, reforço entre pernas e nos joelhos, bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro. Acabamento reforçado para atividades de campo, terraplenagem, manutenção de estradas, drenagem e serviços gerais. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	**40**
7	CALÇA: PROFISSIONAL GARI - Calça: profissional gari, confeccionado na cor laranja em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho over locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	**24**
8	CAMISA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim	UN	*	6	**6**

	100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo de manga longa, com fechamento frontal por botões, gola social, punhos com botões para ajuste, costuras duplas reforçadas nos ombros, mangas e laterais, contendo 02 (dois) bolsos frontais na altura do peito com lapela e fechamento por botão, personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia aplicado por bordado ou serigrafia no bolso esquerdo e com a logo da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público e a sigla SEMOSP abaixo da logo, aplicada nas costas por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade, acabamento industrial com barras reforçadas e aviamentos de primeira qualidade, adequada ao uso contínuo em ambiente de oficina, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.				
9	CAMISETA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em malha fria (67% poliéster e 33% viscose), cor Azul Marinho, manga longa, gola em 'Redonda Ribana' na mesma cor do tecido, sem bolso, costuras reforçadas nas axilas e mangas para maior resistência. Personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na altura do peito, lado esquerdo, e com a inscrição Logo e nome – SEMOSP nas costas, em serigrafia. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	**40**
10	CAMISETA: PROFISSIONAL GARI – SEAMA - Camiseta: profissional gari, confeccionado na cor laranja em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola V na cor laranja, sem bolso, serigrafia lado esquerdo na altura do peito com brasão do departamento de meio ambiente (4cm largura x 3cm de altura), e nas costas o logo grande da SEAMA (8.5cm de largura x 7.5cm de altura), faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	**24**
11	CAPA DE CHUVA, TAMANHO VARIADOS (P, M E G) - Capa de chuva, Material PVC laminado, Tamanho variados (P, M e G), Cor: Amarela, Tipo: com capuz e manga, espessura: 013 mm x Comprimento: 1. 1 m.	UN	20	70	**90**
12	CAPACETE BRANCO ABA TOTAL COM CARNEIRA CATRACA E JUGULAR	UN	*	30	**30**
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA AT 7015 CA 37977	UN	*	10	**10**
14	CREME PROTETOR SOLAR (FPS) 50 OU MAIOR. - Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela ANVISA e ministério da saúde, embalagem de 2 litros com bico dosador.	UN	2	66	**68**
15	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA - Para baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho M	PAR	*	12	**12**
16	LUVA EM BORRACHA LATEX NATURAL	PAR	*	6	**6**
17	LUVA SEGURANÇA – POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	PAR	48	103	**151**

18	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 - COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL. POR UNIDADE.	UN	*	80	**80**
19	OCULOS PROTEÇAO, EPI, SEGURANÇA UV, ANTI POEIRA, ANTI RISCO, CA - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com quatro pinos localizados na posição do nariz. Utilizados para encaixe do apoio nasal confeccionado em resina termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas em duas peças fixadas à extremidade do visor por meio de dois pinos plásticos.	UN	12	77	**89**
20	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UN	*	110	**110**
21	PROTETOR DE OUVIDO TIPO: ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA K40	UN	*	40	**40**
22	PROTETOR DE PERNA (PERNEIRA) (TAMANHOS VARIADOS.)	UN	*	25	**25**

Os quantitativos apresentados representam estimativas de consumo, elaboradas para atender às necessidades das secretarias participantes durante a vigência da futura contratação, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A metodologia utilizada para a definição das quantidades observou o planejamento das unidades demandantes, buscando compatibilizar a necessidade administrativa com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR *(art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*
Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e de atendimento ao interesse público.

Constatou-se que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e protetores solares de uso ocupacional, existindo diversos fabricantes, distribuidores e revendedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de materiais padronizados disponíveis no mercado
Consiste no fornecimento de materiais fabricados em escala comercial, observadas as especificações técnicas, normas regulamentadoras aplicáveis, certificações obrigatórias e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

Vantagens:

- ampla disponibilidade de fornecedores no mercado;
- maior competitividade entre os licitantes;
- facilidade de reposição dos materiais;
- redução do risco de descontinuidade no fornecimento;
- menor custo em razão da produção em escala;
- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Desvantagens:

- necessidade de definição criteriosa das especificações técnicas para assegurar a qualidade dos materiais.

Alternativa 2 – Desenvolvimento ou fabricação de materiais personalizados sob encomenda

Consiste na produção específica dos materiais conforme características exclusivas definidas pela Administração.
Vantagens:

- possibilidade de personalização integral dos materiais;
- adequação às características visuais do Município.

Desvantagens:

- custo significativamente superior;
- menor número de fornecedores aptos ao atendimento;
- aumento do prazo de fabricação e entrega;
- redução da competitividade;
- maior risco de atraso no fornecimento.

Alternativa 3 – Utilização de materiais atualmente disponíveis nas Secretarias
Foi analisada a possibilidade de manutenção dos materiais atualmente utilizados pelos servidores, mediante reaproveitamento dos equipamentos existentes.

Entretanto, verificou-se que essa alternativa não atende ao interesse público, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a vida útil limitada dos equipamentos de proteção individual, a necessidade de reposição periódica dos uniformes e a obrigatoriedade de disponibilizar materiais que assegurem condições adequadas de saúde e segurança aos servidores.

Além disso, a permanência da utilização de materiais desgastados pode comprometer a proteção dos trabalhadores, reduzir a eficiência das atividades e ocasionar descumprimento das normas de segurança do trabalho.

Justificativa da solução escolhida:
Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a utilização de **materiais padronizados disponíveis no mercado** representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Essa alternativa proporciona maior competitividade entre fornecedores, ampla disponibilidade de produtos, facilidade de reposição, atendimento às normas técnicas aplicáveis, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, além de garantir que os servidores das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP disponham de materiais compatíveis com os riscos inerentes às atividades desempenhadas.

Dessa forma, verifica-se que a solução escolhida reúne as melhores condições de viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da demanda, mostrando-se adequada ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)*
A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços realizado por meio da ferramenta de pesquisa mercadológica contratada pelo Município, utilizando referências de mercado obtidas em fontes públicas e contratações similares, conforme Mapa de Apuração de Preços emitido em 29 de junho de 2026.

O levantamento possibilitou estimar os valores para parte dos itens que compõem a futura contratação, resultando em **valor estimado preliminar de R$ 49.791,94 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**.

Ressalta-se, entretanto, que os itens **Calça Profissional – Mecânicos e Lubrificadores – SEMOSP, Calça Profissional – Servidores Braçais e Operadores de Máquinas – SEMOSP, Camisa Profissional – Mecânicos e Lubrificadores – SEMOSP** e **Camiseta Profissional – Servidores Braçais e Operadores de Máquinas – SEMOSP** não foram contemplados na estimativa preliminar, razão pela qual seus valores não puderam ser estimados nesta etapa do planejamento.

Dessa forma, o valor global definitivo da contratação será apurado após a conclusão da pesquisa de preços, oportunidade em que serão considerados todos os itens que compõem a demanda, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)*
Após a análise das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, bem como do levantamento das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e protetor solar, em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

A solução compreende o fornecimento de materiais destinados à proteção individual dos servidores que desempenham atividades operacionais, incluindo itens voltados à proteção dos membros inferiores e superiores, proteção ocular, proteção auditiva, proteção contra intempéries, proteção contra agentes físicos e mecânicos, proteção solar, bem como vestimentas funcionais destinadas à identificação dos servidores e à adequada execução das atividades desenvolvidas pelas secretarias participantes.

Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente às exigências relacionadas aos Equipamentos de Proteção Individual, quando cabíveis, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, conforto e desempenho compatíveis com as atividades exercidas pelos servidores.

A solução também contempla o fornecimento dos materiais em quantitativos suficientes para atender às demandas estimadas das secretarias participantes, observando-se as especificações, tamanhos, características técnicas e demais requisitos definidos pela Administração, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação da saúde e da integridade física dos servidores.

A implementação da solução permitirá que a Administração disponha de materiais adequados para utilização pelos servidores durante a execução de suas atividades, contribuindo para a redução dos riscos ocupacionais, o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, a padronização dos uniformes institucionais e a melhoria das condições de trabalho, refletindo diretamente na eficiência da prestação dos serviços públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)*
Considerando a natureza dos materiais que compõem a presente demanda, verifica-se que o objeto é divisível, sendo técnica e economicamente viável o seu parcelamento por item.

Os materiais apresentam características, especificações e finalidades distintas, abrangendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e protetor solar, os quais são comercializados por diversos fornecedores especializados. Dessa forma, o parcelamento do objeto possibilita a participação de um maior número de licitantes, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a adjudicação por item evita a restrição da competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados produtos participem da futura contratação, sem a necessidade de fornecer todos os materiais constantes do objeto.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento não compromete a execução da futura contratação, uma vez que os itens são independentes entre si, não existindo relação de interdependência que exija o fornecimento por um único contratado ou que possa ocasionar prejuízo ao desempenho da solução adotada.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente recomendável, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

Com a implementação da solução proposta, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:
I – proporcionar condições adequadas de segurança, saúde e proteção aos servidores que desempenham atividades operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante a disponibilização de materiais compatíveis com os riscos inerentes às funções exercidas;

II – reduzir a exposição dos servidores a agentes físicos, mecânicos, biológicos, químicos e às intempéries climáticas, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

III – assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais de proteção, promovendo melhores condições para o desempenho das atividades laborais;

IV – padronizar os uniformes utilizados pelos servidores das secretarias participantes, fortalecendo a identificação institucional, a organização das equipes e a adequada apresentação dos agentes públicos durante a execução dos serviços;

V – garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos desenvolvidos pelas secretarias participantes, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais ao desempenho das atividades operacionais;

VI – promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio do planejamento adequado das necessidades, da racionalização do consumo dos materiais e da utilização de especificações compatíveis com as demandas da Administração;

VII – assegurar que os materiais fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho necessários para sua utilização contínua, proporcionando maior vida útil e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, espera-se que a solução adotada contribua para a valorização dos servidores, a melhoria das condições de trabalho, a redução de riscos ocupacionais e o fortalecimento da eficiência administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população do Município de Campo Novo de Rondônia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)*
Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

I – concluir a instrução do processo administrativo, com a elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, em especial o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços, a memória de cálculo e a indicação da dotação orçamentária, quando aplicável;

II – definir as especificações técnicas definitivas dos materiais, observando as normas técnicas e regulamentares pertinentes, especialmente aquelas aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

III – designar, na forma da legislação vigente, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, os quais acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento dos materiais;

IV – realizar o levantamento dos tamanhos e demais características individuais dos servidores que receberão os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual, a fim de assegurar o fornecimento de materiais compatíveis com as necessidades dos usuários;

V – definir os procedimentos para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais às secretarias participantes, garantindo o adequado controle patrimonial e de consumo, quando aplicável;

VI – promover a divulgação do procedimento licitatório e praticar os demais atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Registra-se que a Administração dispõe de estrutura administrativa apta para acompanhar a execução da futura contratação, não sendo identificada a necessidade de adoção de providências extraordinárias, adequações físicas, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para o gerenciamento do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)*
Após análise da demanda, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição para sua execução.

Os materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar destinam-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, constituindo bens de consumo utilizados no desenvolvimento das atividades operacionais desempenhadas pelos servidores.

Embora os materiais sejam empregados em conjunto com as atividades rotineiramente executadas pelas secretarias, sua aquisição independe da celebração de outros contratos específicos, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, observadas as demais providências inerentes à fase preparatória da contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que demandem planejamento ou execução conjunta para viabilizar a implementação da solução proposta.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS *(art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)*
A futura contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à fabricação, transporte, utilização e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais, protetor solar e respectivas embalagens, especialmente em razão da utilização de materiais têxteis, componentes poliméricos, borrachas, plásticos e embalagens diversas.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto da contratação, as seguintes medidas mitigadoras:

I – aquisição de materiais que atendam às normas técnicas e aos requisitos de qualidade aplicáveis, proporcionando maior durabilidade e reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

II – fornecimento de produtos novos e em perfeitas condições de uso, evitando desperdícios decorrentes de defeitos de fabricação ou baixa qualidade;

III – adoção de embalagens adequadas ao transporte dos materiais, buscando, sempre que possível, a redução da utilização de embalagens excessivas e privilegiando materiais passíveis de reciclagem;

IV – orientação para que os materiais inservíveis sejam destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e os procedimentos adotados pelo Município para segregação e destinação final dos resíduos;

V – priorização, quando houver viabilidade técnica e econômica, de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e por fornecedores que adotem boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da futura contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, não sendo identificados impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E ENCAMINHAMENTO FINAL DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)*

Concluída a presente etapa do Estudo Técnico Preliminar, registra-se que o documento cumpriu sua finalidade de identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado, avaliar a solução mais adequada e estruturar os elementos técnicos preliminares necessários ao planejamento da futura contratação destinada ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e protetor solar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando a necessidade contínua de disponibilização de materiais destinados à proteção, segurança, saúde ocupacional e identificação funcional dos servidores que desempenham atividades operacionais nas secretarias participantes.

A análise da demanda evidenciou que a indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a segurança dos servidores, aumentar a exposição a riscos ocupacionais, dificultar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e impactar negativamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos relacionados à limpeza urbana, manutenção de vias públicas, conservação de espaços públicos, manutenção de áreas verdes, atividades ambientais e demais serviços executados pelas equipes operacionais.

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, concluindo-se que o fornecimento de materiais padronizados, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração, constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, economicidade e ampla disponibilidade de fornecedores.

A contratação consolidada entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP mostra-se administrativamente vantajosa, permitindo a padronização dos materiais, a racionalização dos procedimentos administrativos, a otimização da gestão da futura contratação e a obtenção de melhores condições para atendimento das demandas das secretarias participantes.

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada nas informações disponíveis durante a fase de planejamento, constituindo parâmetro preliminar para análise da viabilidade da contratação. O valor estimado definitivo será consolidado após a conclusão da pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente justificável**, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que o presente Estudo Técnico Preliminar não constitui autorização para contratação, realização do procedimento licitatório, execução da despesa ou celebração contratual, tratando-se de documento integrante da fase preparatória do processo administrativo de contratação.

Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, deverão ser elaborados e formalizados os documentos necessários ao prosseguimento da instrução processual, dentre eles:

I – Mapa de Riscos da Contratação, contendo a identificação, análise, avaliação e definição das medidas de tratamento dos riscos relacionados à futura contratação;

II – Documento de aprovação do Estudo Técnico Preliminar e autorização da autoridade competente para prosseguimento da fase preparatória;

III – Termo de Referência (TR), contendo a definição detalhada do objeto, especificações técnicas dos materiais, quantitativos, critérios de aceitação, condições de fornecimento, obrigações das partes, fiscalização, sanções administrativas e demais condições necessárias à futura contratação;

IV – Relatório de Pesquisa de Preços, Mapa Comparativo de Preços e Memória de Cálculo, destinados à consolidação do valor estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento da contratação, servindo como fundamento técnico para a elaboração dos documentos subsequentes e para a adequada instrução do Processo Administrativo nº 11-866/2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de julho de 2026**.**

[Assinado eletronicamente]
Talyta Cruz Santana
Chefe de Divisão de Cadastro e Controle
Portaria n° 564/2026

ANEXO II

CONTRATO N° XX/2026 (ID 629320)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-866/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA.....

A Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, órgão da Administração Direta (com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 2250, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO Cep 76-887/000 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Class.	SEAMA	SEMOSP	Quant. Total
1	AVENTAL EM RASPA S/ MANGOTE, 1,20 X 0,60	UN	*	32	**32**
2	BONE TIPO ARABE - Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05(cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte	UN	8	*	**8**

	anterior da aba, com logotipo em serigrafia do departamento de meio ambiente impresso na parte frontal na dimensão de 2,5 largura x2cm altura, conforme modelo. Na cor laranja.				
3	BONE TIPO ARABE – SEMOSP - confeccionado em tecido brim (67% algodão e 33% poliéster), composto por 05 (cinco) gomos, com aba frontal de aproximadamente 30 cm de comprimento para proteção da nuca e pescoço, regulagem traseira por fecho plástico, botão encapado na parte superior e ilhoses para ventilação. Cor Azul Marinho. Personalizado com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na parte frontal e a inscrição SEMOSP abaixo do brasão, em serigrafia ou bordado.	UN	*	30	**30**
4	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	PAR	24	64	**88**
5	CALÇA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo com meio cós contendo elástico nas laterais e passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras duplas reforçadas nos principais pontos de tensão, reforço estrutural no entrepernas e nos joelhos, contendo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 02 (dois) bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro, acabamento reforçado para suportar atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	**6**
6	CALÇA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, na cor Azul Marinho, meio cós com elástico e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, costuras reforçadas, reforço entre pernas e nos joelhos, bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro. Acabamento reforçado para atividades de campo, terraplenagem, manutenção de estradas, drenagem e serviços gerais. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	**40**
7	CALÇA: PROFISSIONAL GARI - Calça: profissional gari, confeccionado na cor laranja em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as	UN	24	*	**24**

	laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho over locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.				
8	CAMISA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo de manga longa, com fechamento frontal por botões, gola social, punhos com botões para ajuste, costuras duplas reforçadas nos ombros, mangas e laterais, contendo 02 (dois) bolsos frontais na altura do peito com lapela e fechamento por botão, personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia aplicado por bordado ou serigrafia no bolso esquerdo e com a logo da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público e a sigla SEMOSP abaixo da logo, aplicada nas costas por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade, acabamento industrial com barras reforçadas e aviamentos de primeira qualidade, adequada ao uso contínuo em ambiente de oficina, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	**6**
9	CAMISETA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em malha fria (67% poliéster e 33% viscose), cor Azul Marinho, manga longa, gola em 'Redonda Ribana' na mesma cor do tecido, sem bolso, costuras reforçadas nas axilas e mangas para maior resistência. Personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na altura do peito, lado esquerdo, e com a inscrição Logo e nome – SEMOSP nas costas, em serigrafia. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	**40**
10	CAMISETA: PROFISSIONAL GARI – SEAMA - Camiseta: profissional gari, confeccionado na cor laranja em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola V na cor laranja, sem bolso, serigrafia lado esquerdo na altura do peito com brasão do departamento de meio ambiente (4cm largura x 3cm de altura), e nas costas o logo grande da SEAMA (8.5cm de largura x 7.5cm de altura), faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	**24**
11	CAPA DE CHUVA, TAMANHO VARIADOS (P, M E G) - Capa de chuva, Material PVC laminado, Tamanho variados (P, M e G), Cor: Amarela, Tipo: com capuz e manga, espessura: 013 mm x Comprimento: 1. 1 m.	UN	20	70	**90**

12	CAPACETE BRANCO ABA TOTAL COM CARNEIRA CATRACA E JUGULAR	UN	*	30	**30**
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA AT 7015 CA 37977	UN	*	10	**10**
14	CREME PROTETOR SOLAR (FPS) 50 OU MAIOR. - Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela ANVISA e ministério da saúde, embalagem de 2 litros com bico dosador.	UN	2	66	**68**
15	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA - Para baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho M	PAR	*	12	**12**
16	LUVA EM BORRACHA LATEX NATURAL	PAR	*	6	**6**
17	LUVA SEGURANÇA – POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	PAR	48	103	**151**
18	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 - COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL. POR UNIDADE.	UN	*	80	**80**
19	OCULOS PROTEÇAO, EPI, SEGURANÇA UV, ANTI POEIRA, ANTI RISCO, CA - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com quatro pinos localizados na posição do nariz. Utilizados para encaixe do apoio nasal confeccionado em resina termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas em duas peças fixadas à extremidade do visor por meio de dois pinos plásticos.	UN	12	77	**89**
20	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UN	*	110	**110**
21	PROTETOR DE OUVIDO TIPO: ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA K40	UN	*	40	**40**
22	PROTETOR DE PERNA (PERNEIRA) (TAMANHOS VARIADOS.)	UN	*	25	**25**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. Ata de Registro de Preço
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contadas do envio do link de acesso encaminhado à contratada, podendo o envio ocorrer via e-mail, documento impresso ou outro meio eletrônico de comunicação imediata, como telefone ou WhatsApp.

2.3. O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no artigo 156 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O fornecimento do objeto será executado sob demanda, de forma parcelada, durante a vigência contratual, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente emitido pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA.
3.2. A emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente deverá indicar, conforme aplicável, os itens solicitados, respectivos quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.
3.3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
3.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
3.3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes, não ficando a CONTRATANTE obrigada à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados ou contratados.
3.3.3. Em casos devidamente justificados e mediante solicitação formal da CONTRATADA apresentada antes do vencimento do prazo de entrega, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, autorizar a prorrogação do prazo, desde que devidamente motivada e desde que não haja prejuízo ao interesse público.
3.3.4. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e demais materiais novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, em perfeitas condições de conservação, qualidade, segurança e utilização, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada item.
3.3.5. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, inclusive quanto às características, dimensões, materiais, padrões, tamanhos, qualidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos para cada item.
3.3.6. Os uniformes deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo os respectivos tamanhos informados pela CONTRATANTE quando da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.
3.3.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e suficientes para preservar sua integridade física e qualidade durante o transporte e armazenamento, acompanhados da documentação exigida pela legislação aplicável, quando cabível.
3.3.8. Os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, entrega, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
3.3.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios, antes do vencimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da análise e eventual aceitação pela Administração.
3.4. DOS LOCAIS DE ENTREGA
3.4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme a Secretaria requisitante, observados os seguintes endereços:
I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, nº 2.055, Setor 02, CEP 76887-000, Campo Novo de Rondônia/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min;
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA: Rua 21 de Setembro, Setor 02, CEP 76887-000, Campo Novo de Rondônia/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min.
3.4.2. A CONTRATANTE poderá indicar, na respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, outro local de entrega pertencente à Secretaria requisitante, desde que previamente informado à CONTRATADA e compatível com a natureza do fornecimento.
3.4.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de atendimento das respectivas unidades, preferencialmente das 07h30min às 13h00min, salvo prévio agendamento ou orientação diversa da CONTRATANTE.
3.4.4. A CONTRATADA deverá realizar o descarregamento dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, não sendo admitida a entrega em local diverso daquele determinado no respectivo documento de solicitação, salvo autorização prévia da unidade responsável pelo recebimento.
3.5. DO RECEBIMENTO E DA CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
3.5.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE, no local indicado para entrega, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas,

qualidade, integridade e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no respectivo documento de solicitação.
3.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar, devendo ser formalizado em até 5 (cinco) dias úteis, para verificação de sua conformidade com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente e demais especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
3.5.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e a certificação de que o objeto atende integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, observado o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3.5.4. A certificação do recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
3.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, nem a exime da obrigação de reparar, corrigir ou substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia, quando aplicável.
3.6. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS
3.6.1. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, sinais de utilização, desconformidade com as especificações técnicas, divergência de quantitativos ou qualquer outra irregularidade que impeça o seu recebimento ou utilização adequada pela CONTRATANTE.
3.6.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.
3.6.3. A substituição dos materiais recusados não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações contratuais assumidas, nem impede a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento injustificado das condições estabelecidas.
3.7. DA GESTÃO DO CONTRATO
3.7.1. A execução do Contrato será acompanhada e gerenciada por servidor ou equipe formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
3.7.2. Compete ao gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, regulamento ou ato de designação:
a) coordenar e acompanhar a execução contratual;
b) controlar a vigência do Contrato, os quantitativos, os saldos e os respectivos empenhos;
c) acompanhar as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou documentos equivalentes e os respectivos recebimentos;
d) registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
e) adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas ou descumprimentos;
f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, quando exigível;
g) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
h) comunicar à autoridade competente as situações que possam ensejar alteração, prorrogação, aplicação de sanções ou extinção do Contrato.
3.8. DA FISCALIZAÇÃO
3.8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designada pela autoridade competente, que acompanhará o fornecimento e verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
3.8.2. Compete ao fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais ou regulamentares:
a) acompanhar e conferir as entregas;
b) verificar os quantitativos, a qualidade, as especificações técnicas, características, tamanhos e demais requisitos aplicáveis aos materiais;
c) verificar a integridade dos produtos e das respectivas embalagens;
d) registrar as entregas, recusas, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução;
e) verificar a documentação exigida para os produtos, quando aplicável;
f) comunicar ao gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;
g) solicitar a substituição dos materiais entregues em desconformidade com as condições contratuais;
h) acompanhar e atestar o recebimento dos materiais quando cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, adequação, vícios, defeitos e demais responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e as demais condições pertinentes observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF, quando aplicável, em conformidade com a legislação federal e com os Decretos Municipais vigentes que regulamentam a matéria no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia.

6.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade, inadimplência da CONTRATADA ou irregularidade na documentação exigida para pagamento.

6.5. Constatado erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos que a acompanham, estes serão devolvidos para correção, hipótese em que a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação, como condição para a realização dos pagamentos.

6.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA.

6.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas assumidas pela CONTRATADA que não tenham sido previamente autorizadas e vinculadas à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o edital e seus anexos;

8.3. Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente necessário à execução do objeto, indicando, quando aplicável, os materiais, quantitativos, local, data e horário para entrega;

8.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente o objeto, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

8.5. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observando os prazos, quantitativos, especificações técnicas, qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Verificar, por ocasião do recebimento, a conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes, protetor solar e demais materiais fornecidos com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

8.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, sinais de uso, divergência de quantidade, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que impeça seu recebimento ou utilização adequada;

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou quaisquer outras irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Contrato;

8.9. Designar gestor e fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

8.11. Emitir as decisões e manifestações necessárias acerca das solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não guardem relação com a execução do ajuste;

8.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.13. Receber, conferir, atestar e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

8.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto;

8.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observado o prazo e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.2. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes, protetor solar e demais materiais em conformidade com as especificações, quantidades, características, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.3. Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e manuseio;

9.4. Observar, no fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à segurança, qualidade e desempenho e, quando exigível para o respectivo item, apresentar Certificado de Aprovação – CA válido emitido pelo órgão competente;
9.5. Confeccionar e fornecer os uniformes de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os tamanhos informados pela CONTRATANTE por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente;
9.6. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, dos documentos exigidos pela legislação ou pelo Termo de Referência para comprovação de origem, qualidade, especificação, certificação e garantia;
9.7. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração, observado o prazo estabelecido neste Contrato;
9.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventual fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso na entrega dos materiais, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios, antes do vencimento do prazo estabelecido para fornecimento;
9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do Contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;
9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais nos quais forem constatados vícios, defeitos, avarias ou incorreções decorrentes do fornecimento, observado o prazo estabelecido neste Contrato;
9.11. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
9.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto contratado;
9.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
9.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes até a efetiva entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE;
9.16. Garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada, bem como com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
9.17. Observar, quando aplicável, os prazos de validade, condições de armazenamento e conservação recomendados pelos fabricantes, especialmente em relação aos produtos que possuam prazo de validade determinado;
9.18. Não substituir os produtos, características ou especificações ofertados e aceitos pela Administração por outros distintos, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admissível e desde que preservadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
9.19. Adotar, no que couber, práticas destinadas a minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, ao adequado acondicionamento dos materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante suas atividades;
9.20. Cumprir as normas legais, regulamentares, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA (art. 92, XII)

10.1. Somente será exigida se prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa, na forma prevista neste Contrato;
III – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
11.3. A multa será aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os critérios estabelecidos neste Contrato, na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 183/2025.
11.3.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
11.3.2. A multa compensatória será aplicada, observada a gravidade da infração, a extensão do dano e as demais circunstâncias do caso concreto, nos seguintes percentuais:
a) de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
d) de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, no caso de retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
e) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, observada a dosimetria da penalidade.
11.3.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, bem como a não substituição, no prazo estabelecido, dos pneus, baterias, filtros, lubrificantes ou demais produtos recusados pela Administração, poderá ensejar a aplicação das multas previstas nesta Cláusula, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11.3.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá autorizar a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, caso exigida, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2025 e demais normas aplicáveis.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9. O Contratante observará as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à publicidade e ao registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante ao Contratado, observada a legislação aplicável e as normas regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e/ou no respectivo sítio oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br > Portal da Transparência > Licitações https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia/RO, XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente, autorizamos [nome completo do preposto], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo da empresa], na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes as atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Objeto: [objeto principal do contrato]
Contrato: [número]
Representante legal: [nome completo]
CPF: [numero]
Cidade, XX de XXXX de 202X

[Assinatura]

Nome completo
Cargo

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 640016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXX.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXX.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/MAIOR DESCONTO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em XX/XX/202X, processo administrativo gerenciador nº XXXXX/202X, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa especializada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item X do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 0XX/202X ID XXXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Class.*	Quantidade	Valor Un	*Valor total*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXX.

Quantidades conforme item X do Termo de Referencia (ID XXXXXX).

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Órgãos Participantes*	*Órgãos Participantes*	*Órgãos Participantes*	*Órgãos Participantes*

Quantidades conforme item X do Termo de Referencia XXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e,

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item x.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)

6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO

10.1. Da Entrega

10.1.1. A entrega dos serviços deverá ser de forma PARCIAL, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.

10.1.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com item X do Termo de Referencia XXXXX, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.

10.1.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.

10.1.4. Locais de Realização/entrega Dos Serviços/itens:

- Local de **Realização/entrega Dos Serviços/itens**: deverão ser realizados no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários a serem agendados em Ordem de Serviços quando evento, ressalta-se que a solicitação será realizada com antecedência mínima de xx (xxx) dias em relação à data prevista para o evento, item X do Termo de Referência XXXXX.

, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mail xxxxxxxxxxxxxxx.

- Local de Entrega SEAMA: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mail semapa@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEMOSP: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das

07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DOS PRAZOS

10.2.1. Os serviços/itens deverão ser entregues acordo com item X do Termo de Referencia XXXXX, considerando futura Ordem de Serviço, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.

10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.

10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os

arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.4.1. DAS INFRAÇÕES;

12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Multa Moratória:
Será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega de bens ou serviços:
I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;
II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
II. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade e ensejar a aplicação de sanções adicionais.

12.4.4.Multa Compensatória:
Aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes termos:
I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Parágrafo Único: Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.

12.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no **Decreto Municipal nº 183/2025 e suas alterações**, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.

12.4.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.4.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I D*O EDITAL*.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID XXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXXX) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, XX de XXXX de 202X.

[Assinado Eletronicamente]
XXXXXX
Secretária de Municipal de XXXXX
Port. XXX/202X/PMCNR-GAB

XXXX – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante: **XXXX**

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Class.*	Quantidade	Valor Un	*Valor total*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO EM EMPRESA PÚBLICA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº. XX/PMCNR-SUPEL/2026** no âmbito do Termo de Convênio descrito no Edital, NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa..... (CNPJ),com sito à (endereço completo, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

(Local e Data).

Empresa Licitante CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a _(endereço completo)_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação Pregão Eletrônico **Nº XX/PMCNR-SUPEL/2026**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data._____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇAO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o senhor (a) _____, CPF n° _____, Responsável e/ ou sócio administrativo da Empresa:_____, CNPJ n _____, visitou e vistoriou os locais de prestação dos serviços estabelecidos neste edital e seus anexos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata a presente Licitação, **Pregão Eletrônico nº. XX/2026/PMCNR/SUPEL**.

Local _____de _____de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É FACULTATIVA, PORÉM A NÃO EMISSÃO DESTA, NÃO IMPLICARÁ POSTERIORMENTE EM JUSTIFICATIVAS PARA ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS BEM COMO ADITIVOS OU OUTROS.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

(Local e Data).

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa _____, situada à _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº. XX/2026/PMCNR/SUPEL**, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, _____de _____de _____.

Nome e assinatura representante legal:
CNPJ da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

Para efeito de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, Processo Administrativo nº/2026, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação. Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem,.....de. de 2026.

Empresa Licitante CNPJ/ ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **LUANA BISPO DE OLIVEIRA**, **PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 17/09/2026 às 11:31, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 1 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **LOANA DE ASSIS COSTA**, **Pregoeira/Agente de Contratação**, em 17/09/2026 às 11:34, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 1 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **642484** e o código verificador **C0A36A58**.

Referência: Processo nº 11-866/2026. Docto ID: 642484 v1